



## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade atender à orientação da douta Diretoria Jurídica, que, em parecer técnico, recomendou a inclusão da necessidade de consulta pública no Art. 3º do projeto, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

Palácio Barbosa Lima, 25 de junho de 2025.



Letícia Fonseca Paiva Delgado  
Vereador Letícia Delgado - PT